

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.156/2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSOR DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Professor, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regido, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente, as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Poderá ser contratado servidor para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Professor Ed. Física	10 h	610,33

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- O Contrato terá sua vigência pelo período de 01 de agosto à 20 de dezembro de 2016..



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação do servidor obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo.

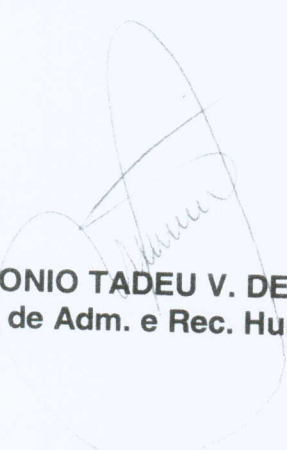
Parágrafo Terceiro – A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

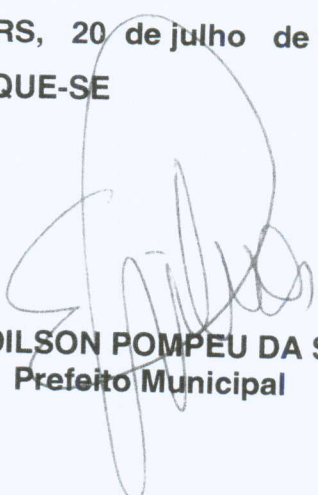
ART. 4^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos seguintes recursos: FUND. Contratos- 0402- Secretaria Municipal de Educação- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado;

ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 20 de julho de 2016.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal